



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 926, DE 1ª DE ABRIL DE 2016

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições conferidas por Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28.6.2013, resolve: Homologar o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n.º 048, de 25/05/2015, publicado no DOU de 27/05/2015, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme abaixo:

Unidade	Área	Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Candidato	Classificação
Faculdade de Tecnologia - FT	Engenharia de Materiais/ Materiais Polímeros	Assistente A, Nível 1	Dedicação Exclusiva	Andrey Marcos Pinho da Silva	1ª

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

PORTARIA Nº 17, DE 8 DE ABRIL DE 2016

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, da UFPI, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo n.º 23111.007238/2016-80 e o Memorando nº 30/2016-DE, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 16/2016-CCS/UFPI, de 06 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União, em 07/04/2016, pág. 29, seção 1, referente à homologação do resultado final do Processo Seletivo para Professor Substituto, na área de Enfermagem, Edital 4/2016-CCS, de 24/02/2016.

Art. 2º ONDE SE LÊ: ANTONIO TIAGO DA SILVA SOUSA (2º colocado); LEIA-SE: ANTONIO TONIO DA SILVA SOUZA (2º colocado).

SÉRGIO LUIZ GALAN RIBEIRO  
Diretor  
Em exercício

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS MONTANHA

PORTARIA Nº 136, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO - CAMPUS MONTANHA, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado Multicampi destinado a Contratacao de Professor Substituto de que trata o Edital n.º 01/2016 Montanha, conforme relação anexa.

## ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Infraestrutura/Producao Vegetal-40horas

N.º de Inscricao	Nome do Candidato	Ponto	Classificacao
01	Jose Azevedo e Silva Junior	57,19	1

ANDRE DOS SANTOS SAMPAIO

## SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 115, DE 8 DE ABRIL DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista os Decretos nº 5.773, de 09 de maio de 2006 e nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201355221, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso superior de tecnologia em Gestão da Produção Industrial, na modalidade a distância, a ser ofertado pela Faculdade Anchieta de Ensino Superior do Paraná (FAESP), com sede na Rua Pedro Gusso, nº 4150, bairro Cidade Industrial, no Município de Cidade Industrial, no Estado do Paraná, mantida pelo Instituto de Ensino Superior Anchieta, com sede nos mesmos Município e Estado, com 250 (duzentas e cinquenta) vagas totais anuais, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Os polos utilizados para as atividades presenciais obrigatórias, nos termos do § 2º do Art. 10 do Decreto nº 5.622, de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 2007, do curso neste ato autorizado, são, exclusivamente, aqueles constantes do ato oficial de credenciamento para educação a distância, emitido por este Ministério para a instituição.

Parágrafo único. A utilização, pela Instituição, de Polos não credenciados por este Ministério representa irregularidade, objeto de medidas administrativas e penais previstas na legislação.

Art. 3º A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, neste ato autorizado, nos termos do art. 35 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 116, DE 8 DE ABRIL DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista os Decretos nº 5.773, de 09 de maio de 2006 e nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201352944, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, na modalidade a distância, a ser ofertado pela Faculdade Anchieta de Ensino Superior do Paraná (FAESP), com sede na Rua Pedro Gusso, nº 4150, bairro Cidade Industrial, no Município de Cidade Industrial, no Estado do Paraná, mantida pelo Instituto de Ensino Superior Anchieta, com sede nos mesmos Município e Estado, com 250 (duzentas e cinquenta) vagas totais anuais, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Os polos utilizados para as atividades presenciais obrigatórias, nos termos do § 2º do Art. 10 do Decreto nº 5.622, de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 2007, do curso neste ato autorizado, são, exclusivamente, aqueles constantes do ato oficial de credenciamento para educação a distância, emitido por este Ministério para a instituição.

Parágrafo único. A utilização, pela Instituição, de Polos não credenciados por este Ministério representa irregularidade, objeto de medidas administrativas e penais previstas na legislação.

Art. 3º A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, neste ato autorizado, nos termos do art. 35 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 117, DE 8 DE ABRIL DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista os Decretos nº 5.773, de 09 de maio de 2006 e nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201352945, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso superior de tecnologia em Logística, na modalidade a distância, a ser ofertado pela Faculdade Anchieta de Ensino Superior do Paraná (FAESP), com sede na Rua Pedro Gusso, nº 4150, bairro Cidade Industrial, no Município de Cidade Industrial, no Estado do Paraná, mantida pelo Instituto de Ensino Superior Anchieta, com sede nos mesmos Município e Estado, com 250 (duzentas e cinquenta) vagas totais anuais, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Os polos utilizados para as atividades presenciais obrigatórias, nos termos do § 2º do Art. 10 do Decreto nº 5.622, de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 2007, do curso neste ato autorizado, são, exclusivamente, aqueles constantes do ato oficial de credenciamento para educação a distância, emitido por este Ministério para a instituição.

Parágrafo único. A utilização, pela Instituição, de Polos não credenciados por este Ministério representa irregularidade, objeto de medidas administrativas e penais previstas na legislação.

Art. 3º A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, neste ato autorizado, nos termos do art. 35 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 118, DE 8 DE ABRIL DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista os Decretos nº 5.773, de 09 de maio de 2006 e nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201352946, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso superior de tecnologia em Processos Gerenciais, na modalidade a distância, a ser ofertado pela Faculdade Anchieta de Ensino Superior do Paraná (FAESP), com sede na Rua Pedro Gusso, nº 4150, bairro Cidade Industrial, no Município de Cidade Industrial, no Estado do Paraná, mantida pelo Instituto de Ensino Superior Anchieta, com sede nos mesmos Município e Estado, com 250 (duzentas e cinquenta) vagas totais anuais, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Os polos utilizados para as atividades presenciais obrigatórias, nos termos do § 2º do Art. 10 do Decreto nº 5.622, de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 2007, do curso neste ato autorizado, são, exclusivamente, aqueles constantes do ato oficial de credenciamento para educação a distância, emitido por este Ministério para a instituição.

Parágrafo único. A utilização, pela Instituição, de Polos não credenciados por este Ministério representa irregularidade, objeto de medidas administrativas e penais previstas na legislação.

Art. 3º A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, neste ato autorizado, nos termos do art. 35 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 119, DE 8 DE ABRIL DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista os Decretos nº 5.773, de 09 de maio de 2006 e nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201352947, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso de Pedagogia, Licenciatura, na modalidade a distância, a ser ofertado pela Faculdade Anchieta de Ensino Superior do Paraná (FAESP), com sede na Rua Pedro Gusso, nº 4150, bairro Cidade Industrial, no Município de Cidade Industrial, no Estado do Paraná, mantida pelo Instituto de Ensino Superior Anchieta, com sede nos mesmos Município e Estado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Os polos utilizados para as atividades presenciais obrigatórias, nos termos do § 2º do Art. 10 do Decreto nº 5.622, de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 2007, do curso neste ato autorizado, são, exclusivamente, aqueles constantes do ato oficial de credenciamento para educação a distância, emitido por este Ministério para a instituição.

Parágrafo único. A utilização, pela Instituição, de Polos não credenciados por este Ministério representa irregularidade, objeto de medidas administrativas e penais previstas na legislação.

Art. 3º A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, neste ato autorizado, nos termos do art. 35 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 120, DE 8 DE ABRIL DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista os Decretos nº 5.773, de 09 de maio de 2006 e nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201356279, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso de Formação de Docentes para a Educação Básica, Licenciatura, na modalidade a distância, a ser ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), com sede na Rua Pedro Vicente, nº 625, bairro Canindé, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, com sede nos mesmos Município e Estado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.



Art. 2º Os polos utilizados para as atividades presenciais obrigatórias, nos termos do § 2º do Art. 10 do Decreto nº 5.622, de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 2007, do curso neste ato autorizado, são, exclusivamente, aqueles constantes do ato oficial de credenciamento para educação a distância, emitido por este Ministério para a instituição.

Parágrafo único. A utilização, pela Instituição, de Polos não credenciados por este Ministério representa irregularidade, objeto de medidas administrativas e penais previstas na legislação.

Art. 3º A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, neste ato autorizado, nos termos do art. 35 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 121, DE 8 DE ABRIL DE 2016**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista os Decretos nº 5.773, de 09 de maio de 2006 e nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do Processo e-MEC nº 20130552, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso superior de tecnologia em Logística, na modalidade a distância, a ser ofertado pelo Centro Universitário Italo-Brasileiro (UnifTALO), com sede na Avenida João Dias, nº 2046, bairro Santo Amaro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantido pela Instituição Educacional Professor Pasquale Cascino, com sede nos mesmos Município e Estado, com 1.000 (mil) vagas totais anuais, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Os polos utilizados para as atividades presenciais obrigatórias, nos termos do § 2º do Art. 10 do Decreto nº 5.622, de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 2007, do curso neste ato autorizado, são, exclusivamente, aqueles constantes do ato oficial de credenciamento para educação a distância, emitido por este Ministério para a instituição.

Parágrafo único. A utilização, pela Instituição, de Polos não credenciados por este Ministério representa irregularidade, objeto de medidas administrativas e penais previstas na legislação.

Art. 3º A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, neste ato autorizado, nos termos do art. 35 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 8 de abril de 2016

Decide processo administrativo referente ao curso de Direito do FAL ESTÁCIO - FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL (cód. nº 1208) - Processo MEC nº 23000.025827/2007-14.

Nº 20 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 4º e 10 da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e nos arts. 48 e 56 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, acolhendo as razões da Nota Técnica CGSE/DISUP/SERES/MEC nº 54/2016, determina que:

I. Seja arquivado o Processo MEC nº 23000.025827/2007-14, com fundamento expresso no art. 52 do Decreto nº 5.773, de 2006, em relação ao curso de graduação, bacharelado em Direito (cód. 50977), ofertado pela FAL ESTÁCIO - FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL (cód. nº 1208), na Avenida Romualdo Galvão 1.826, no município de Natal - RN, mantido o total anual de 150 (cento e cinquenta) vagas autorizadas na renovação de seu reconhecimento por meio da Portaria SERES/MEC nº 621, de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2013.

II. Seja notificada a Instituição, do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, por meio eletrônico pelo Sistema de Comunicação da caixa de mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Decide processo administrativo com aplicação de penalidade ao curso de graduação em Nutrição, ofertado pela FACULDADE FRUTAL, Processo MEC nº 23000.018078/2011-47.

Nº 21 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos arts. 2º, 4º e 10 da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, nos arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e nos arts. 48 e 56 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com base na Nota Técnica CGSE/DISUP/SERES/MEC nº 23/2016, determina:

I. Sejam reduzidas de 80 (oitenta) para 48 (quarenta e oito) o total anual das vagas autorizadas para o curso de Nutrição (cód. 86820), ofertado pela FACULDADE FRUTAL - FAF (cód. 3793), no município de Frutal-MG.

II. Seja revogada a medida cautelar aplicada por meio do Despacho SERES/MEC nº 250, de 2011, relativa ao sobrestamento de processos de regulação relativos ao curso.

III. Seja notificada a Instituição do teor da decisão, e informada da possibilidade de recurso ao Conselho Nacional de Educação - CNE no prazo de trinta dias, nos termos do art. 53 do Decreto 5.773, de 2006, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999.

IV. Seja a notificação efetivada por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da caixa de mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre a decisão de processo administrativo instaurado em face do INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SÃO JUDAS TADEU - ISESJT (cód. 2677). Processo MEC nº 23000.000429/2013-25.

Nº 22 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos arts. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 50045/2015-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

Art. 1º Seja vedada a possibilidade de dispensa de visita no próximo ato autorizativo para o INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SÃO JUDAS TADEU - ISESJT (cód. 2677);

Art. 2º Seja vedada a abertura de novos processos de regulação referentes a autorização de cursos presenciais e na modalidade de educação a distância (EAD), credenciamento EAD, aditamentos ao ato de credenciamento ou reconhecimentos institucionais ou EAD que impliquem em expansão ou alteração da abrangência geográfica, em especial aqueles referidos no art. 57, incs. II e III, da Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, por 2 (dois) anos, em relação ao INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SÃO JUDAS TADEU - ISESJT (cód. 2677);

Art. 3º Seja vedada a abertura de novos cursos de pós-graduação lato sensu nas modalidades presenciais e EAD, por 2 (dois) anos, em relação ao INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SÃO JUDAS TADEU - ISESJT (cód. 2677);

Art. 4º Sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas pelo Despacho SERES/MEC nº 198, de 2012, e pela Portaria SERES/MEC nº 361, de 2014, em face do INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SÃO JUDAS TADEU - ISESJT (cód. 2677);

Art. 5º Seja mantido o trâmite do processo de reconhecimentos nº 20077323, sendo vedado o cancelamento ou arquivamento do processo até a expedição do respectivo novo ato regulatório autorizativo, sob pena de imediata adoção de medidas para aplicação de penalidades previstas no Decreto nº 5.773, de 2006, incluindo a de descredenciamento;

Art. 6º Seja notificada a Instituição de que a aplicação dessas penalidades não prejudica a decisão de outros processos de supervisão em trâmite nesta Secretaria, nem afastam o seu agravamento, em se averiguando novas deficiências; e

Art. 7º Seja notificado o INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SÃO JUDAS TADEU - ISESJT (cód. 2677) do teor deste Despacho e intimado da possibilidade de apresentação de recurso contra a decisão de aplicação da penalidade, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Despacho, nos termos do artigo 53 do Decreto nº 5.773, de 2006.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
PESSOAS**

**PORTARIA Nº 526, DE 7 DE ABRIL DE 2016**

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, para exercício na cidade de Salvador e de Vitória da Conquista, conforme Edital nº 01/2015, publicado no DOU de 20/01/2015.

Unidade: INST MULTIDISC EM SAUDE/ CAMPUS VITORIA CONQUISTA

Área de Conhecimento: Medicina de Família e Comunidade; Universidade, Ciência e Medicinas Possíveis / Internato

Classe: AUXILIAR

Regime de Trabalho: 20 Horas

Processo: 23066.014140/16-71

Vagas Ampla Concorrência: 2

Não houve candidato aprovado.

Área de Conhecimento: Saúde Mental na Atenção Primária; Cuidado e Atenção Integral a Pessoas Vivendo com Doenças Prevalentes e Específicas/Internato

Classe: AUXILIAR

Regime de Trabalho: 20 Horas

Processo: 23066.014144/16-50

Vagas Ampla Concorrência: 1

Ord. Classif. Geral

1º Kaitene Rodrigues Menezes de Azevedo

Área de Conhecimento: Clínica Médica e Semiologia na

Atenção Primária: Coletivos na Saúde e Equidade do Cuidado / Internato

Classe: AUXILIAR

Regime de Trabalho: 20 Horas

Processo: 23066.014126/16-78

Vagas Ampla Concorrência: 1

Ord. Classif. Geral

1º Fillipe Dantas Pinheiro

2º Adriano Fernandes Teixeira

Área de Conhecimento: Ciências Morfofuncionais

Classe: ADJUNTO A

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23066.014118/16-21

Vagas Ampla Concorrência: 1

Ord. Classif. Geral

1º Lilianny Souza de Brito Amaral

2º Patricia da Silva Oliveira

Área de Conhecimento: Mecanismo de Agressão e Defesa

Classe: ADJUNTO A

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23066.014117/16-65

Vagas Ampla Concorrência: 1

Ord. Classif. Geral

1º Fabricio Freire de Melo

2º Guilherme Barreto Campos

Área de Conhecimento: Biologia Celular; Biologia Molecular; Genética e Embriologia

Classe: ADJUNTO A

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23066.014117/16-87

Vagas Ampla Concorrência: 1

Ord. Classif. Geral

1º Cintia Rodrigues Marques

LORENE LOUISE SILVA PINTO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA  
CATARINA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE  
PESSOAS**

**PORTARIA Nº 358, DE 6 DE ABRIL DE 2016**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.004095/2016-69 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Antropologia - ANT, instituído pelo Edital nº 045/DDP/2016, de 25 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 38, Seção 3, de 26/02/2016.

Área/Subárea de Conhecimento: Antropologia  
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais  
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Raquel Mombelli	9,53
2º	Antônio Creatinini Rocha	9,00
3º	Ana Maria Ramo y Alfonso	8,84
4º	Inácio de Carvalho Dias de Andrade	8,66
5º	Ari Ghisgi Junior	8,50
6º	Sandra Carolina Portela Garcia	7,82

MICHELE AMORIM LIMA HENRIQUES